



## EDITAL Nº 04/2017

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### I Introdução

O SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO, CNPJ nº 75.031.278/0001-25 por meio de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade “CONCORRÊNCIA”, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de **Tatames** para formação de atletas Olímpicos do SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital, visando atender às necessidades deste Clube.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente as Instruções Normativas do CBC de N 02, de 5 de agosto de 2013, referente ao REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC e N 6, de 07 de junho de 2014, N 10, de 30 de outubro de 2014 e N 12 de 13 de abril de 2015, todas disponíveis no site do CBC (<http://www.cbc-clubes.com.br/síte/>), e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Data de publicação do edital:	20/02/2017
Recebimento do envelope das propostas e do envelope contendo a documentação de habilitação:	Início às 9h do dia 20/02/2017 e encerramento às 18h do dia 06/03/2017.
Local de recebimento:	BR 116, Km 6, Número 5000 – Bairro Mauá – Colombo-PR Cep: 83413-663. Departamento de Compras
Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação:	Dia 08/03/2017, às 9h30, na Sala de Reuniões do Esportes, BR 116, Km 6 Número 5000 – Bairro Mauá – Colombo-PR. Cep: 83413-663

Resultado da habilitação e abertura das propostas:	Dia 08/03/ 2017, às 9h30, na Sala de Reuniões do Esportes, BR 116, km 06 Número 5000 – Bairro Mauá – Colombo PR Cep 83413-663
Resultado do licitante vencedor:	Dia 08/ 03/ 2017, às 14h, na Sala de Reuniões do Esportes, BR 116, Km 6 Número 5000 – Bairro Mauá – Colombo-PR. Cep 83413-663

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas na página eletrônica (*home page*) do **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Clube Santa Mônica Clube de Campo, no endereço <http://www.santamonica.rec.br/> ou departamento de compras do clube **BR 116, km 6 Número 5000 – Bairro Mauá – Colombo PR Cep 83413-663**, em horário comercial, a partir da data da publicação do Aviso de Licitação.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço:

**SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**

BR 116, km 06 Número 5000 – Bairro Mauá – Colombo PR CEP. 83413-663

**Convênio nº13**

**Fone: 41 - 3675-4244**

**A/C Ademir Ignácio Kotz – [compras@santamonica.rec.br](mailto:compras@santamonica.rec.br)**

**II Comissão de Aquisição**

- receber e examinar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação;
- receber e examinar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- verificar a habilitação dos proponentes,
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- encaminhar o processo ao Presidente do Santa Mônica Clube de Campo

para homologar e autorizar a contratação;

- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **III Licitação**

#### **1 . Objeto**

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de **Tatames**, para os atletas das modalidades **judô**, em estrita conformidade com as especificações descritas no Anexo I, o qual é parte integrante deste edital de Licitação.

1.2 Modalidade/ Tipo: Concorrência – Menor Preço Global

#### **2. Dos Participantes**

**2.1** - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, regularmente estabelecido no País.

**2.2** - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**2.3** - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como as empresas que tenham como sócio a integrante da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou empresas por estas controladas direta ou indiretamente.

**2.4** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente.

**2.5** - Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem ramo de atividade objeto desta licitação.

**2.6** – É vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

#### **3. Disposições Preliminares**

**3.1** – A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:

**3.1.1** – Receber os envelopes de Propostas e Documentos;

**3.1.2** – Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores de critério

de julgamento, constantes do item 09 deste instrumento;

**3.1.3** – Examinar a documentação, habilitação ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

**3.1.4** – Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

**3.1.5** – Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

**3.1.6** – Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

**3.1.7** – Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório,

através site do Santa Mônica Clube de Campo.

**3.1.8** – Poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o julgamento.

**3.1.9** – O presente Edital contém os Anexos dele fazendo parte integrante.

#### **4. Documentos Necessários para Habilitação**

**4.1** Somente serão habilitados as empresas proponentes que apresentarem os seguintes documentos (cópias autenticadas ou original);

##### **4.1.1. Habilitação Jurídica**

**4.1.1.2** - cédula de identidade;

**4.1.1.3** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.1.1.4** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.1.5** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.1.1.6** - inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

**4.1.1.7** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.1.2. Regularidade Fiscal**

**4.1.2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.1.2.2** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.1.2.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

**4.1.2.4** - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**4.1.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**4.1.2.6** - Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito quando em litígio.

### **4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira**

**4.1.3.1** - Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede;

**4.1.3.2** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, substituíveis, apenas para a empresa constituída há menos de um ano, por Balanço de Abertura e Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura do certame;

**4.1.3.3** - A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social da licitante.

- As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação;

- Índice de Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

- $LG = ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ EXCETO\ O\ ATIVO\ PERMANENTE\ PASSIVO\ CIRCULANTE + NÃO\ CIRCULANTE$
- Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:
- $ILC = ATIVO\ CIRCULANTE\ PASSIVO\ CIRCULANTE$
- Índice de Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:
- $SG = ATIVO\ TOTAL\ PASSIVO\ CIRCULANTE + NÃO\ CIRCULANTE$

#### **4.1.4. Qualificação Técnica**

- Comprovação de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter executado, de forma satisfatória, os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto ora licitado, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
- Declaração em papel timbrado da empresa de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital e de que entregará toda a documentação exigida, no prazo estipulado, caso venha a ser convocado, de acordo com a ordem de classificação.
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, devidamente identificado. Ver anexo VII
- Declaração de seu pleno conhecimento, aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme (Anexo VI);
- Declaração do licitante de que não mantêm em seu quadro diretivo componentes da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal do **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, seus cônjuges, companheiros ou parentes consangüíneos ou afins ou por adoção, até o terceiro grau (Anexo IX).
- Amostras de materiais a serem fornecidos para qualificação, quando estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **4.1.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:**

- a) via original,
- b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- d) em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pelo setor competente do **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO** com os documentos originais e declarado que “confere com o original”.
- e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- f) Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE COMPETENTE na hipótese de existência de recursos.
- g) Se o licitante desatender às exigências previstas no Edital, ou se a proposta de MENOR PREÇO não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- h) O presente Edital não implica em obrigatoriedade na contratação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem a de menor valor estimativo. A contratação do Participante vencedor pelo **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO** se dará, mediante verificação técnica dos itens do edital e análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital. Observado e atendido os requisitos estabelecidos neste Edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado o contrato de fornecimento.

## 5. Proposta

**5.1** A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, no formato padrão fornecidos pelo **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO** no Anexo IV, ou modelo em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante e rubricada em todas as suas folhas, deverá conter:

**5.1.1** Razão Social da Empresa;

**5.1.2** Seu regime tributário;

**5.1.3** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica

**5.1.4** Inscrição Estadual;



- 5.1.5** Endereço completo, número de telefone e fax;
- 5.1.6** Número de agência de conta bancária;
- 5.1.7** Preço unitário e total do item, em algarismo e por extenso;
- 5.1.8** Prazo de garantia;
- 5.1.9** Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- 5.1.10** Prazo mínimo de entrega 30 (trinta dias)m contados da assinatura do contrato;
- 5.1.11** Descrição detalhada do produto, com todas as especificações do produto, possibilitando sua avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
- 5.1.12** Os valores unitários e globais, expressos em moeda corrente nacional (real), abrangendo tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre o objeto da licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 5.1.1.3** Deverá conter ainda, data e assinatura do Representante Legal da Proponente;
- 5.1.1.4** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá atender à totalidade de quantidade exigida pelo lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, este prestado de acordo com a necessidade de contratante.
- 5.1.1.5** **O proponente deverá enviar juntamente com a documentação a mostra e catálogo do produto, para fins de análise da comissão de licitação e técnica do SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO.**
- 5.1.1.6** **As amostras serão devolvidas após a homologação do procedimento licitatório.**

## **6 - Envelopes**

- 6.1.** Cada proponente deverá entregar a documentação para habilitação e a proposta em envelopes separados, no local, horário e data determinados pela presente convite.
- 6.2.** Os envelopes, lacrados e inviolados, devem conter em sua face externa os seguintes dizeres:

### 6.2.1 Envelope contendo documentos de habilitação:

Edital nº 04/2017 Concorrência Santa Mônica Clube de Campo  
Envelope 1 – Documentos  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário \_\_\_\_\_ H ( a ser preenchido pelo Departamento de Compras do Santa Mônica Clube de Campo, no momento da entrega)  
Nome do Proponente:

### 6.2.2 Envelope contendo a proposta:

Edital nº 04/2017 Concorrência Santa Mônica Clube de Campo  
Envelope 2 – Proposta  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário \_\_\_\_\_ H ( a ser preenchido pelo Departamento de Compras do Santa Mônica Clube de Campo, no momento da entrega)  
Nome do Proponente:

## 7 Do recebimento e da Abertura dos Envelopes.

7.1 Os envelopes deverão ser entregues das **09h do dia 20/ 02/ 2017 e encerramento às 18h do dia 06/03/ 2017**, no departamento de compras do **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**.

7.2 Após a hora marcada para entrega dos envelopes, nenhum mais será recebido.

7.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope. No entanto, a seu exclusivo critério, o Santa Mônica Clube de Campo, poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares.

7.4 Os envelopes contendo os documentos necessários para a habilitação serão abertos às, **09h30, 08/03/2017** na Sala de Reuniões do Esportes, pela comissão de licitação, na presença dos representantes das proponentes.

7.5 Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de maneira incompleta, qualquer dos documentos previstos no item 4 e seus subitens.

7.6 A divulgação das proponentes habilitadas será realizada no dia **08/03/ 2017, às 09h30**, na Sala de Reuniões do Esportes.

7.7 Não havendo interesse de recorrer por parte das licitantes não habilitadas, nesta mesma data serão abertas as propostas das proponentes habilitadas, hipótese em que a nova data será divulgada através do site <http://www.santamonica.rec.br/>

**7.8 Somente as empresas habilitadas terão abertos os envelopes contendo as propostas de preços. Os demais serão devolvidos.**

7.9 No dia **08/ 03/ 20 17, às 14h00**, na Sala de Reuniões do Esportes, será divulgada a proposta vencedora, ressalvada a hipótese de adiamento em razão de recursos interpostos, hipótese em que a nova data será divulgada através do site do

## **8 Condições de Participação**

**8.1** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, regularmente estabelecido no País.

**8.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**8.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como as empresas que tenham como sócio a integrante da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, seus cônjuges, companheiros, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, ou empresas por estes controladas direta ou indiretamente.

**8.4** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**8.5** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente.

**8.6** Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem ramo de atividade objeto desta licitação.

**8.7** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

## **9 Do Julgamento das Propostas**

**9.1** O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço Global**.

**9.2** Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.4** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 e 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **10. Das Impugnações e dos Recursos**

**10.1** O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, **até 2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, sob pena de preclusão.

**10.2** Dos resultados das fases de julgamento da habilitação e das propostas de preços caberá, ao final de cada sessão, a manifestação devidamente motivada, do interesse em interpor recurso, o qual será dirigido à Comissão de Licitação do Santa Mônica Clube de Campo. Apresentação pormenorizada das razões deverá ser enviada por escrito, no prazo **5 (cinco) dias úteis**.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no momento oportuno importará a decadência do direito de recurso.

**10.4** A falta de apresentação das razões no prazo estipulado será considerada como desistência do direito de recorrer.

**10.5** Os recursos serão julgados no prazo de **até 5 (cinco) dias**, contados da data final de interposição.

**10.6** Os recursos terão efeito suspensivo.

**10.7** Não serão considerada as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.8** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.9** O provimento de recursos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos

recursos serão lavradas em ata a ser publicada no site <http://www.santamonica.rec.br/>, devendo os prepostos presentes às sessões apor rubrica à ata.

## **11. Da Adjudicação, Da Homologação e da Contratação.**

**11.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado pelo **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato (ANEXO III) que integra este Edital.

**11.2** PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer ao **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**.

**11.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando for o caso.

**11.5** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS.

**11.6** Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

## **12. Prazo**

**12.1** O prazo de vigência será fixado a partir da assinatura do contrato e terá a duração até a entrega efetiva do produto adquirido de acordo com a data estipulada no item 5.1.10.

**12.2 O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.**

### **13. Do pagamento**

**13.1 Condições do pagamento: após conferência do material por nota teste o pagamento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a NF, dar entrada na tesouraria. Somente via boleto em nome da empresa, não podendo ser os boletos negociados pela factoring.**

**13.2 As faturas serão obrigatoriamente instruídas com as vias dos formulários de requisição emitidas pelo SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO.**

**13.3 O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação do SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO, devendo a empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS atualizada. SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.**

**13.4 O valor declarado vencedor do objeto do pregão não sofrerá reajuste depois de homologado. Os pagamentos somente serão efetivados caso o licitante vencedor apresente situação regular em todas as certidões apresentadas.**

**13.5 Os recursos orçamentários correrão por conta do Projeto Aquisição de Materiais Esportivos e Equipamentos na Formação e Desenvolvimento de Atletas Olímpicos, Convênio nº 13, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes - CBC e SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO.**

### **14. Da Entrega do Objeto**

**14.1 Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no Anexo II – deste Edital.**

**14.2 Os produtos deverão ser entregues em remessa única após assinatura do contrato em 30 dias corridos. Devendo a empresa notificar o SANTA MÔNICA**

**CLUBE DE CAMPO**, em **05 dias** após assinatura, alteração de prazo, para fins de análise da comissão de licitação.

**14.3** Os produtos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato designado pelo **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**.

**14.4** É de responsabilidade do licitante vencedor, a entrega dos produtos de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; e de acordo com as condições de prazo e local pré-estabelecidos neste edital e seus anexos.

**14.5** O **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO** poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto desta licitação caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, sem qualquer tipo de ônus à contratante.

**14.6** A Contratada que tiver o material devolvido, terá 03 (três) dias para entregar novamente o mesmo. A não reposição neste prazo e caso ocorra uma segunda devolução poderá constituir motivo para rescisão contratual sem direito a qualquer indenização à Contratada sendo aplicado ainda às penas cabíveis.

**14.7** Será fixado por esta entidade um Período Adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado.

**14.8** Não havendo a concretização da entrega do produto após o Período Adicional de Entrega, como estabelecido neste item, será imputada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

**14.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**14.10** É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização desta entidade.

**14.11** Salvo se houver exigência a ser cumprido pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**14.12** O documento fiscal apresentado pela empresa contratada deverá vir acompanhado da cópia da solicitação enviada pelo **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**.

## **15 As Penalidades.**

**15.1** O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar aos licitantes as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – Multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por conseqüência, de contratar com a mesma, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**15.2** As penalidades previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de aplicações de perdas e danos.

**15.3** Em caso de aplicação de multa, esta será graduada em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ao vencedor que recuse a assinar o contrato nos prazos referidos no item 16.3 deste Edital, ou venha a rescindir antecipadamente o Compromisso firmado, garantida prévia e fundamentada defesa.

**15.4** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá o **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO** aplicar à Contratada multa de 1% (um por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 30% (trinta por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

**15.6** As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**15.7** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15. 8** Demais condições contratuais constam da Minuta anexa a este Edital (ANEXO III).

## **16. Disposições Gerais**

**16.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse da entidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

**16.3** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, dentro do limite permitido por Lei.

**16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante do **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**.

**16.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.11** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com

relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**16.12** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**16.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.15** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão de Licitação.

**16.16** O foro de Colombo/PR fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.17 Para fins de análise técnica aos produtos licitados no lote tatame, deverá ser enviado juntamente com a documentação na fase da habilitação o catálogo e a mostra ao SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO.**

**16.18 Os custos de (transporte, taxas, deslocamento ao local da licitação, outros) referente a participação no certame fica de responsabilidade de cada licitante.**

## **17. Anexos**

**17.1** São partes integrantes deste edital de Licitação e deverão ser considerados quando da elaboração da proposta os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto

Anexo II – Ficha técnica descritiva

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preço Final

Anexo V – Modelo da declaração de inexistência de empregados menores.

Anexo VI – Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital.

Anexo VII – Modelo de Declaração de superveniência

Anexo VIII – Declaração de enquadramento em regime de tributação

Anexo IX – Declaração que não mantém em seu quadro societário integrantes da Diretoria, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal do Santa Mônica Clube de Campo.

**Aniceto Zanuzzo**  
Presidente Santa Mônica Clube de Campo

**Daniel Helton da Silva**  
Pregoeiro

## ANEXO II- FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

LOTE Nº .....				
Número do Edital: Pregão Presencial CC nº 04/2017				
Órgão Comprador: SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>				
<b>Prazo de validade da proposta:</b>				
<b>Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).</b>				
Declara, que está enquadrada sob o regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006?				
SIM ( ) NÃO ( )				
<b>Data:</b>				

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E FORNECIMENTO

O SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO, associação civil sem fins econômicos, com sede, BR 116, km 06 Numero 5000 – Bairro Mauá – Colombo PR Cep 83413-663 Convênio nº13, CNPJ nº CNPJ nº 75.031.278/0001-25 neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de tatame para os atletas do SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO, em conformidade com as especificações descritas no **LOTE 01**, do Anexo I do Edital CC nº 04/2017.

**Parágrafo primeiro.** Durante a vigência do contrato o número estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do CONTRATANTE, independentemente de motivação, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Segunda - Vinculação ao Edital**

O presente contrato é vinculado aos termos do Edital CC nº 04/2017 e seus Anexos e ao Projeto aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos no âmbito do Programa “Formação de Atletas Olímpicos”, **Convênio nº 13**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes-CBC e SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO.

#### **Cláusula Terceira – Vigência**

O presente contrato é firmado por prazo determinado, vigendo até o dia xx/xx/2017, data correspondente à entrega final dos produtos do **Lote 01**. Havendo mais lotes para esse mesmo contrato, o cronograma de entrega dos itens será especificado separadamente:

LOTE X:

Prazo de entrega:

**Parágrafo único.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, a ser formalizado mediante termo aditivo, tudo conforme dispõe o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quarta - Obrigações da Contratada**

- 4.1. Entregar os produtos conforme estabelecida na Proposta de Preços (Anexo IV), e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços de hospedagem e transporte terrestre.
- 4.3. Prestar e manter a garantia em relação dos serviços de hospedagem e transporte terrestre fornecidos.
  - 4.3.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Providenciar a imediata substituição dos serviços de hospedagem e transporte terrestre, quando apontado pelo CONTRATANTE.
- 4.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- 4.6. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 4.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.
- 4.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**Cláusula Quinta: Das Obrigações do Contratante**

- 5.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

5.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos serviços de hospedagem e transporte terrestre, objeto deste contrato;

5.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.

#### **Cláusula Sexta– Preço**

O preço do objeto contratados é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**Parágrafo primeiro.** O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou indenização, tudo nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo.** É facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo terceiro.** O valor total a ser pago corresponderá à solicitação efetivamente requerida pelo CONTRATANTE, e emissão da respectiva nota fiscal, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços.

**Parágrafo quarto.** O pagamento será feito 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da solicitação do CONTRATANTE e desde que tenham sido entregues os produtos.

**Parágrafo quinto.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária de transferência voluntária a CONTRATADA, no Banco XX, respeitando os dados abaixo:

- Banco:
- Agência:
- Conta:
- Favorecido:

**Somente via boleto em nome da empresa, não podendo ser os boletos negociados pela factoring**

#### **Cláusula Sétima - Ônus Encargos**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Oitava – Fiscalização**

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo primeiro.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **Cláusula Nona – Responsabilidade pela Qualidade dos serviços de hospedagem e transporte terrestre**

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços de hospedagem e transporte terrestre fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima - Responsabilidade Civil**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

#### Cláusula Décima Primeira – Rescisão e Penalidades

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- III – falência ou concordata da CONTRATADA;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro. Ocorrido um dos casos previsto acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

I – advertência; II – multa;

III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

Parágrafo segundo. A rescisão com base no índice deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo terceiro. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO.

Fica eleito o foro de Colombo/PR para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao  
SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO

Referente: **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 04/2017**

- \*Proponente:
- \*Razão Social da empresa;
- \*Nome fantasia;
- \*CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- \*Inscrição Estadual;
- \*Endereço completo, número de telefone e fax;
- \*Número de agência de conta bancária; Assunto:

### **PROPOSTA**

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Comissão de Licitação.

Através desta apresentamos a nossa proposta para o fornecimento de tatame:

#### **Proposta Financeira POR LOTE: (EXEMPLO)**

##### **LOTE 1**

- Item: **inserir Quantidade, Unidade, Descrição de Marca e Modelo, Valor Unitário e Valor Total**

**(descrever detalhadamente as características do produto cotado)**

- Prazo de garantia;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Condição de pagamento: conforme exigência Edital CC Nº 04/2017
- Prazo de entrega (dentro da data limite conforme demanda do SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO- EDITAL Nº 04/2017)

Valor Total da Proposta: R\$\_\_\_\_\_.

Cumpre-nos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

**Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.**

Local e data.

---

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**Anexo V MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**Ref.: (identificação da licitação)**

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador da carteira de identidade n.º.....e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., em ..... de ..... de 2017

.....  
*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente*  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

## ANEXO VI

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ref.: (identificação da licitação)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº..... e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., em ..... de ..... de 2017

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DECLARAÇÃO

A ....., (nome da empresa), com inscrição no CNPJ nº ....., declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório não estando suspenso do direito de licitar e contratar junto ao SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO, bem como não se encontrando declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, no âmbito estadual ou federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., em ..... de ..... de 2017

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo)  
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para  
participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos)  
sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para  
efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de  
2006.

(....., em ..... de ..... de 2017

.....  
*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente*  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**ANEXO IX - Declaração que não mantém em seu quadro societário integrantes da Diretoria, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal do Santa Mônica Clube de Campo**

À  
Comissão de Licitação do SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito que na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO, através do Edital nº 04/2017, que esta empresa não mantém em seu quadro societário integrantes da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal do SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO, seus cônjuges, companheiros ou parentes consangüíneos ou afins ou por adoção, até o terceiro grau, ou empresas por estes controladas direta ou indiretamente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de 2017

.....  
*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente*  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Modalidade de Licitação <b>Tatame</b>	<b>Lote 01</b>
--	----------------

- Contratação de empresa para fornecimento de **TATAME**.
- O material relacionado deverá seguir as descrições e quantidades, devendo atender as características técnicas de cada produto conforme edital.
- Os valores mencionados de cada item do lote não deve estar acima do que está informado no certame.
- A empresa **DEVERÁ PROMOVER A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO** no local informando pelo Santa Mônica Clube de Campo

Nº	Produto	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Tatame	<p><b>Modelo de referência:</b> Tatame (colchão especial) sintético importado, de dimensão 2.000,0 x 1.000,0 x 40,0 mm, composto de espuma de alta densidade (250,0 Kg/m<sup>3</sup>), reconstituída de grânulos de poliuretano de 8,0 mm de diâmetro, reciclados, prensados e aglutinados com adesivo de poliuretano bi-componente. Esta espuma é recoberta com lona de vinil, <b>nas cores amarela e azul</b>, impermeável e lavável, com superfície em desenho especial texturizado para boa aderência dos pés na prática desportiva. Sua base antiderrapante (anti-slip) é formada de uma camada de 1,6 mm de espessura de látex em formato "colmeia", para aderência total ao piso, fixada com adesivo em pó (Powder Glue). grânulos de PU de alta densidade recoberto com lona de vinil. Impermeável e lavável, com superfície em desenho especial, texturizado para boa aderência dos pés na prática desportiva. Sua base antiderrapante (anti-slip) é formada de uma camada de 1,6 mm de espessura de látex em formato "colmeia", para aderência total ao piso.</p> <p><b>Amarela 18 Peças</b> <b>Azul 82 Peças</b></p>	Peças	100	R\$ 710,00	R\$ 71.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 71.000,00**